

Alcindo M. Camargo

Código: - 3.1.1.1.0.3 do orçamento vigente.

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul,
em 28 de abril de 1967.

Alcindo M. Camargo

Prefeito Municipal

Postes. Municipal

Secretário

Lei nº 7/67. -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei: -

Artº 1º - Ficam aprovadas a letra e música do Hino - Hino de Laranjeiras do Sul, de autoria de Sebastião Lima, e montagem e gravação nos Estúdios da Rádio Gravacões, de Curitiba.

Artº 2º - Para pagamento das despesas oriundas do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 850,00 (oitocentas e cinquenta cruzados novos), devendo para cobertura do mesmo, ser usado, do excedente da arrecadação do P. G. M.

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em
12 de junho de 1967.

Alcindo M. Camargo

Prefeito Municipal

Postes. Municipal

Secretário